

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 731/2016 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 7898/2014 - 34846, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar, a MARCUS DANIEL TITOTO, CPF/CNPJ N°: 982.878.858-68, até 11 de novembro de 2028, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) FAZENDA SAO JOSE no(s) município(s) de Bom Jesus, Estado de Goiás, confome abaixo relacionado:

Manancial	VEREDA SEM DENOMINAÇÃO
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)	LT: -18'09"46,5""/LG: -49'35"41,0""
Vazão regularizada	11,10 l/s
Tipo de uso(Atividade)	Barramento
Área inundada	43.475,60 m ²
Volume total	103.873,20 m ³
Volume Útil	102.286,70 m³
Situação do Uso	Em operação
Finalidade	Atender a demanda de irrigações por aspersão, Sistema autopropelido tipo carretel, em áreas de 200 e 1000 ha conjugados
Sistema de descarga de fundo do barramento Tipo	uma linha de tubo Pvc com registro a jusante
Sistema de descarga de fundo do barramento Dimensões (diâmetro)	300,00 mm
Sistema de descarga de fundo do barramento Cota de fundo	547,00 m
Nr. dos processos referentes a captação	7895/2014

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 11 de novembro de 2018, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

- I. Manter uma Vazão mínima de 11,11 L/s (onze vírgula onze litros por segundo litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.
- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

- Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
 - IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 5º Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de **novembro** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES Superintendente de Recursos Hídricos